



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 029/2024

Chuvisca/RS, 12 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 005/2024**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Professor de Educação Especial**, carga horária 25h/ semanais.

Atenciosamente,




Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr.^a.
Denise Caroline Siemionko Dostatni
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 005/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2024, que “*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 professor de educação especial – 25 horas semanais*”.

A solicitação da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 062/2024 (em anexo), relatando que a servidora efetiva se encontra em licença interesse e que a contratação do professor de educação especial é indispensável para o atendimento dos alunos com necessidades especiais.

O prazo para contratação temporária será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará por processo seletivo simplificado, com ampla concorrência.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 005/2024

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Educação Especial”.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Professor de Educação Especial.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 12 de março de 2024.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca